



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de propiciar aos Servidores e Vereadores desta Casa Legislativa a utilização de empréstimos consignados com instituições públicas e privadas.

A alteração que estamos propondo é tão somente a autorização de utilização de empréstimo consignado com instituições privadas, o que anteriormente era vedado.

Com esta alteração os Servidores e Vereadores poderão escolher a instituição que oferecer juros mais baixos e maiores prazos para o pagamento.

Outrossim, salientamos que o crédito, igualmente, não poderá ultrapassar **30% (trinta por cento)** da remuneração mensal do proponente ao crédito, tendo em vista que é o que dispõe o Decreto nº 3294/2008. Da mesma forma já se pronunciou o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul sobre a limitação dos descontos consignados em folha de pagamento de servidor público, com o intuito de preservar o mínimo existencial e a dignidade humana, vedando a inobservância do limite acima disposto.

Tal medida já vem sendo observada pelo Setor de Pessoal desta Casa Legislativa, que limita o percentual com base no Decreto acima referido.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTONIO LUCAS

Presidente

LEONARDO HOFF

Vice-Presidente

VOLNEI COMPAGNONI

1º Secretário

CARMEM LUCIA RIES

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Obs.: Redação conforme o original dos autores.

MC/VB